



Está próxima a temporada de entrega do Imposto de Renda (IR) 2026. Portanto, os contribuintes deverão dar início à guarda dos registros referentes ao ano-calendário 2025.

A organização documental é o mecanismo mais eficaz para a otimização da restituição e a mitigação de riscos na malha fiscal, especialmente diante do crescente rigor no cruzamento eletrônico de dados entre instituições financeiras, prestadores de serviço e a Receita Federal (RF). Todavia, a dúvida é: quais documentos já posso guardar para a minha declaração?

● Identificação e Dados Cadastrais:

A base da declaração exige a atualização dos dados do titular e dependentes. É imperativo portar os números de CPF de todos os seus dependentes, independentemente da idade. Adicionalmente, deve-se manter o Título de Eleitor e o comprovante de residência atualizados, além dos dados bancários para viabilizar o crédito da restituição ou o agendamento de quotas de imposto devido.

● Comprovantes de Rendimentos:

Informe de Rendimentos disponibilizados pelas fontes pagadoras e instituições financeiras;

● **Vínculo Empregatício:** Rendimentos tributáveis, contribuições previdenciárias, imposto retido na fonte e eventuais descontos de planos de saúde e coparticipação;

● **Sistema Financeiro:** Extratos de conta corrente, poupança e investimentos;

● **Previdência Social:** Aposentados e pensionistas devem emitir o extrato específico através do portal ou aplicativo Meu INSS.

● Composição de Bens e Direitos:

Mudanças no patrimônio ocorridas em 2025 exigem documentação detalhada para evitar inconsistências na evolução patrimonial:

● **Imóveis:** Dados da escritura, a data de aquisição, IPTU; em casos de financiamento o saldo devedor e as parcelas pagas no exercício.

● **Veículos:** Renavam, informações do vendedor ou comprador em casos de alienação.

● Despesas Dedutíveis:

As deduções são as principais ferramentas para a redução da carga tributária, mas também a maior causa de retenção em malha fina por falta de comprovação;

● **Saúde:** Recibos e notas fiscais de serviços médicos, odontológicos e hospitalares que contenham o CPF ou CNPJ do prestador do serviço;

● **Instrução:** Comprovantes de mensalidades escolares de ensino regular (infantil à pós-graduação); cursos livres e de idiomas permanecem indedutíveis;

● **Previdência Complementar:** Os comprovantes de aportes em planos PGBL, que permitem a dedução de até 12% da renda bruta tributável.

● Declaração Pré-Preenchida:

● A Receita recomenda a elevação do nível de segurança da conta no portal gov.br para as categorias Prata ou Ouro. Essa qualificação permite o acesso à Declaração Pré-Preenchida, funcionalidade que importa automaticamente dados de fontes pagadoras e despesas médicas reportadas via DMED. Embora minimize erros de digitação, a conferência humana dos dados importados continua sendo obrigatória.

■ Mudanças Legislativas:

Embora a nova faixa de isenção para os rendimentos de até R\$ 5 mil tenha passado a vigorar na folha em 2026, a declaração a ser entregue agora refere-se a 2025. Portanto, os cálculos devem seguir a nova legislação.

■ **Atenção:** Recomendamos consultar o comunicado da Receita Federal constante na página seguinte.



COMUNICADO



ANÚNCIO DAS NOVAS REGRAS DO IMPOSTO DE RENDA 2026

*A Receita Federal informou que apresentará, no próximo **dia 16, segunda-feira**, um conjunto de regras e novidades relacionadas à declaração do Imposto de Renda 2026. O anúncio ocorrerá às **10h**, durante entrevista coletiva que será realizada no auditório do Ministério da Fazenda.*

A expectativa do mercado e dos contribuintes concentra-se em possíveis atualizações nas tabelas, nos limites de isenção e também em novas funcionalidades do programa gerador da declaração.

Após a apresentação técnica, os participantes presentes terão a oportunidade de realizar perguntas aos porta-vozes, a fim de esclarecer pontos específicos sobre as mudanças.

*O Ministério da Fazenda confirmou que todo o evento será transmitido ao vivo por meio do seu canal oficial no **YouTube**.*

Diante desse comunicado da Receita Federal, optamos por não publicar nesta edição as tabelas do Imposto de Renda da Pessoa Física, nas quais constariam valores, alíquotas, deduções e demais informações pertinentes. As informações precisas lhes serão encaminhadas na próxima edição (maio e junho), no primeiro dia útil de maio.

Entendemos que, ao procedermos dessa forma, evitamos o risco de publicar informações que ainda podem vir a sofrer alterações, garantindo assim, maior precisão e confiabilidade aos nossos clientes.

● Comunicado válido a todas as matérias publicadas na presente edição.

FINANÇAS PESSOAIS



TUDO QUE O FISCO JÁ SABE ANTES MESMO DE VOCÊ ENVIAR QUALQUER DECLARAÇÃO.

Muitas pessoas ainda acreditam que a Receita só passa a conhecer sua vida financeira quando elas enviam a Declaração do Imposto de Renda. No entanto, com o avanço da tecnologia e o cruzamento eletrônico de dados, isso já não é verdade há muito tempo.

Antes mesmo do início da entrega da declaração do Imposto do IRPF, em março, grande parte das suas informações já está nas bases do Fisco. Isso acontece porque bancos, empresas, operadoras de cartão de crédito, convênios médicos, cartórios e diversas outras instituições são obrigados a enviar declarações periódicas à Receita.

Entre as principais estão a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF), por meio da qual os bancos informam movimentações como depósitos, transferências, investimentos, PIX e saques acima de determinados limites legais. Há também a Declaração de Operações com Cartão de Crédito (DECRED), que comunica mensalmente os valores das faturas que ultrapassam R\$ 5 mil. Além disso, empresas enviam dados detalhados sobre rendimentos pagos aos trabalhadores, como salários, férias, 13º, indenizações e participação nos lucros e resultados.

As instituições financeiras informam operações de crédito e empréstimos. Planos de saúde, clínicas, médicos e dentistas também declaram os valores recebidos, permitindo à Receita cruzar as despesas médicas informadas pelo contribuinte. Transações envolvendo compra e venda de imóveis, veículos e outros bens igualmente são registradas e comunicadas por cartórios e órgãos competentes.

Dessa forma, quando o contribuinte finalmente envia sua declaração, a Receita já possui um amplo conjunto de informações para confrontar os dados declarados, identificando inconsistências ou omissões com muito mais facilidade.

Em resumo, a Declaração do Imposto de Renda não é o ponto de partida das informações para o Fisco, mas sim, o momento de confirmar, ou não, tudo aquilo que ele já sabe sobre a sua vida financeira.



ANTECIPAÇÃO DA RESTITUIÇÃO



A maioria dos bancos, têm oferecido a possibilidade de antecipar da restituição do Imposto de Renda. Na prática, essa antecipação não deixa de ser um empréstimo com a garantia de que você irá receber a restituição e, consequentemente, quitará a dívida pagando juros.

● Quando vale a pena?

Vale a pena em casos de emergência e, mesmo assim, é preciso avaliar se os juros compensam o empréstimo. Se está com o cartão de crédito atrasado ou tem um empréstimo com juros altos, pode valer a pena negociar com o banco para quitar uma dívida mais cara.

● A antecipação da restituição.

A antecipação pode ser vantajosa em alguns casos, mas não necessariamente é a melhor opção de crédito disponível no mercado. É importante avaliar todas as opções antes de tomar essa decisão. Juros aumentam se a restituição demorar para sair. Por exemplo, se a restituição sair apenas no último lote, você irá pagar seis meses de juros.

● Precauções ao aderir à antecipação.

- Se a taxa de juros da antecipação for muito alta, ou se você não tiver certeza se conseguirá pagar a dívida no prazo, é melhor buscar outras opções;
- Existem várias linhas de crédito que podem ter juros mais atrativos e com condições mais flexíveis, como empréstimos pessoais e consignados.

● Aliquidação do empréstimo.

A liquidação ocorre de forma automática, assim que libera a restituição é depositada na sua conta.

● E se a restituição não sair?

O maior risco é a restituição não acontecer.

Quem decidir optar pelo empréstimo bancário deve, inicialmente, se certificar de que a declaração está 100% correta, não havendo a possibilidade de cair na malha fina.

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA



A DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA EXIGE UMA CONTA GOV.BR

Criar uma conta no **Gov.br** é essencial para acessar serviços do Governo Federal. O login unificado usa o número do CPF e o cadastro pode ser feito via celular ou computador.

● Via celular - Este método é considerado como o melhor e mais seguro para obter um cadastro.

Siga o passo a passo:

- Abra o Gov.br (Android e iOS);
- Digite o CPF para avançar;
- Aceite os termos;
- Toque em “Fazer reconhecimento facial”;
- Aponte a câmera para o rosto e aguarde;
- Confirme o CPF e o nome completo;
- Use o seu endereço de e-mail ou seu telefone celular para verificar a conta;
- Informe uma senha e salve.

● Via Internet Banking - Siga essas opções no seu computador ou tablet:

- Entre em “acesso.gov.br”;
- Selecione “login com seu banco”;
- Escolha um dos bancos credenciados;
- Realize o processo de login na página do banco;
- Retorne ao gov.br e confirme os dados cadastrais;
- Insira um e-mail ou número de telefone celular;
- Digite o código de verificação recebido;
- Escolha uma senha e salve as opções.

● Via no próprio site no computador:

- Entre em “acesso.gov.br”;
- Digite o seu CPF e clique em “Continuar”;
- Aceite os termos e avance;
- Preencha o formulário os dados com o nome da mãe e data de nascimento;
- Insira um e-mail ou número de telefone celular;
- Receba e digite o código de verificação;
- Escolha uma senha e finalize o cadastro.



MODELOS DE DECLARAÇÃO



A entrega da declaração do IRPF 2026 está chegando, e dentre as várias preocupações, uma delas é qual tipo de declaração escolher: **completa** ou **simplificada**. Tanto a declaração simplificada quanto a completa vão entregar suas informações para a Receita, no entanto, claramente a declaração simplificada não é destinada para todos os contribuintes. Com dois modelos existentes e o receio de cair na malha fina, vamos entender quais as diferenças entre eles, quando é possível optar pela declaração simplificada e quando será necessário optar pela declaração completa.

● Quando optar pela Declaração Completa:

Neste modelo o contribuinte deve guardar todos os comprovantes de despesas por pelo menos cinco anos, pois o Fisco pode solicitar esclarecimentos sobre qualquer gasto informado nesse período. Neste tipo de declaração, existe um limite de dedução para cada tipo de despesa. Além disso, só podem ser deduzidos gastos com o contribuinte ou dependentes, cônjuges ou pais que não sejam dependentes não são contabilizadas. Conforme o preenchimento dos seus rendimentos e despesas no software, o site indicará a melhor opção ao pagador.

● Quando optar pela Declaração Simplificada:

Neste modelo, o contribuinte informa todos os rendimentos tributáveis que recebeu ao longo de 2025 e recebe automaticamente um desconto padrão de 20% sobre a base de cálculo do imposto, com teto limitado de R\$16.754,34. Esse abatimento é feito sem a necessidade de comprovação de despesas e substitui as deduções legais. Escolher a declaração simplificada, faz o contribuinte abrir mão de deduções mais específicas, como gastos com plano de saúde, pensão alimentícia e educação que exigem comprovação. (**Nota:** limite do teto desconto padrão passível de alteração)

● Quem fica isento do IR de 2026?

Mesmo que o governo tenha aprovado a nova tabela do Imposto de Renda, passando a faixa de isenção para contribuintes com renda mensal de no máximo R\$ 5 mil, a medida não impactará a declaração a ser entregue em 2026. A regra passará a vigorar apenas na declaração de 2027.

DEDUÇÃO PAT - IRPJ



Empresas podem deduzir 100% do PAT do IRPJ.

A Receita Federal, por meio da Solução de Consulta nº 3, de janeiro de 2026, esclareceu que não deve mais ser aplicada, para fins de apuração do IRPJ, a limitação criada em 2021 para a dedução do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Em 2021, a norma restringia a dedução do PAT apenas aos valores pagos a empregados que recebessem até cinco salários mínimos e ainda fixado um teto de dedução equivalente a um salário mínimo por trabalhador. Com o novo entendimento, esses limites deixam de produzir efeitos para fins de tributação. A Receita passou a adotar orientação baseada em parecer do Ministério da Fazenda, aprovado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, afastando oficialmente as restrições anteriormente impostas.

Assim, as empresas podem agora deduzir integralmente do IRPJ todos os valores gastos com o benefício de alimentação concedido aos empregados, sem limite individual por trabalhador ou vinculação à faixa salarial. Na prática, não subsistem mais os tetos relacionados à remuneração do empregado nem ao valor máximo dedutível por pessoa. Entretanto, a dedução integral não é automática.

Ela depende do cumprimento das demais exigências previstas na legislação e no regulamento do PAT, como:

- Adesão formal ao programa;
- Concessão do benefício exclusivamente para fins de alimentação;
- Observância das normas vigentes; e
- Ausência de pagamento em dinheiro, quando vedado pela legislação aplicável.

O novo posicionamento representa mudança relevante para as empresas, pois amplia a base de dedução do IRPJ e reduz o custo tributário associado ao benefício. Além disso, a Solução de Consulta possui efeito vinculante no âmbito da Receita, o que garante maior segurança jurídica e previsibilidade para os contribuintes em situações idênticas, enquanto o entendimento permanecer vigente.



O **Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)** tornou-se **obrigatório** para todas as Pessoas Jurídicas, consolidando-se como o canal oficial de comunicação entre a Receita e as empresas. O DTE é atribuído automaticamente, **sem necessidade de adesão prévia**, e deve ser acompanhado regularmente pelos contribuintes e representantes legais. Por meio do DTE, a Receita encaminha **intimações, notificações e demais comunicações oficiais**.



O Aproxime é o programa nacional de atendimento proativo da Receita voltado à **conformidade tributária**. O objetivo é simples: antecipar-se aos problemas dos contribuintes antes que estes comprometam sua conformidade tributária. **A participação das empresas é opcional**. O programa estabelece benefícios para os contribuintes de alta conformidade (A+), como por exemplo:

- Orientação pela Receita em caso de ser apurado algum débito ou algum erro de escrituração, antes de ser autuado, podendo ter 60 dias para regularizar a situação;
- Após 1 ano sendo contribuinte A+ terá redução da CSLL em 1%. No 2º ano mantendo essa mesma condição, a redução será de 2% e poderá chegar a 3% se mantiver a alta conformidade nos anos seguintes;
- A empresa A+ que tiver alguma dificuldade pontual e perder a capacidade momentânea de pagamento de tributos será orientada e chamada para, juntamente com a Receita, construir um plano de ajuste, que poderá resultar numa redução de até 70% de juros e multas.

Caso a comunicação não seja acessada dentro do prazo legal, será caracterizada a **ciência tácita**, nos termos do Decreto nº 70.235, de 1972, produzindo os efeitos jurídicos da notificação, independentemente de leitura expressa pelo contribuinte.

Para as empresas do **Simplex Nacional**, permanece vigente o **Domicílio Tributário Eletrônico do Simplex Nacional (DTE-SN)**. Essas empresas também passam a receber comunicações na **Caixa Postal** do **e-CAC**, havendo a necessidade de acompanhamento frequente dos canais.

O contribuinte pode **cadastrar alertas automáticos** no Portal e-CAC, informando **até três endereços de e-mail** e **três números de telefone celular** para receber avisos sempre que houver novas mensagens na Caixa Postal. O cadastro pode ser realizado no menu **“Outros” > “Cadastrar alerta de e-mail e SMS”**. Também é possível gerar um código de segurança, que permite confirmar a autenticidade dos alertas enviados pela Receita.



Empresas optantes pelo Simplex Nacional devem redobrar a atenção diante de um novo golpe que tem circulado e utiliza **Documentos de Arrecadação do Simplex Nacional (DAS)** falsificados, acompanhados de dados verdadeiros do contribuinte.

Os golpistas enviam comunicações direcionadas ao representante legal da empresa, utilizando corretamente razão social, CNPJ, endereço e até o período de apuração do tributo. O objetivo é induzir o pagamento de um boleto ou DARF fraudulento, que não possui qualquer vínculo com os sistemas oficiais da Receita Federal. O material encaminhado costuma vir em formato PDF, simulando um documento oficial de arrecadação federal, constando campos de identificação do contribuinte, valor a pagar, data de vencimento, QR Code ou código de barras para pagamento.

O documento não é gerado pelo PGDAS-D nem pelo Portal do Simplex Nacional, e o valor pago é direcionado a contas controladas por criminosos. O e-mail se apresenta como um suposto setor administrativo ou contábil, utilizando termos genéricos e assinaturas que simulam escritórios de contabilidade, o que aumenta a sensação de legitimidade.



Dado o início à ação nacional de conformidade **Parcela em Dia**, voltada à regularização de parcelamentos com parcelas em atraso. A iniciativa tem por objetivo orientar os contribuintes, prevenir a exclusão de programas de parcelamento e incentivar a manutenção da regularidade fiscal.

No âmbito da ação, foram enviadas comunicações a contribuintes com uma ou duas parcelas em atraso, bem como àqueles que já acumulam três ou mais parcelas não pagas. A iniciativa tem caráter preventivo e corretivo, uma vez que a existência de três parcelas em atraso acarreta a exclusão do parcelamento, com a consequente exigência imediata do saldo devedor. Para os casos de parcelamentos especiais, a inadimplência pode acarretar, além da exclusão, a perda de benefícios concedidos, como reduções de multas e juros, tornando o débito mais oneroso ao contribuinte.

A ação abrange empresas (inclusive as optantes pelo Simples Nacional), pessoas físicas e entes públicos, como municípios, reforçando o caráter amplo e preventivo da iniciativa. A Receita Federal destaca que a manutenção dos pagamentos em dia evita a incidência de juros adicionais, preserva os benefícios do parcelamento e contribui para a regularidade fiscal do contribuinte. Contribuintes devem acessar regularmente a Caixa Postal do e-CAC para verificar as comunicações enviadas no âmbito do programa.

Fonte: Receita Federal



O **CNPJ alfanumérico** é o novo formato de identificação de empresas, composto por letras e números nas primeiras 12 posições, com implementação pela Receita Federal **prevista para julho de 2026**. Essa mudança visa solucionar o esgotamento de combinações numéricas. Apenas novas inscrições usarão o formato alfanumérico, mantendo os CNPJs antigos válidos.

Detalhes do novo CNPJ Alfanumérico:

- **Estrutura:** 12 caracteres alfanuméricos (letras e números) + 2 dígitos verificadores numéricos;
- **Implementação:** Começa em julho de 2026 para novos registros, sem impacto nos CNPJs atuais;
- **Razão:** Esgotamento das combinações numéricas existentes para novos registros, superando a marca de 60 milhões de pessoas jurídicas;
- **Regras:** Recomendação para evitar letras que geram confusão visual (I, O, Q, F);
- **Validação:** Os sistemas contábeis e fiscais precisarão de adaptações, pois as Notas Técnicas (como a 2025.001) já preveem o novo formato.
- A mudança atende à necessidade de modernização e aumento da capacidade de registro, com a Receita Federal disponibilizando o cronograma e diretrizes para a sua adaptação.

SPLIT PAYMENT



O **Split Payment** separa, no momento do pagamento, o valor que vai para o vendedor e a parte que corresponde aos impostos. Embora os novos campos para essa função tenham sido criados, eles têm caráter apenas preparatório.

A Receita publicou notas técnicas para atualizar o funcionamento de diversos documentos fiscais eletrônicos, mas a implementação **não será obrigatória em 2026**.

● Período de testes e adaptação:

O objetivo é permitir que as empresas de tecnologia, emissores de notas e o próprio Fisco tenham tempo para planejar e testar as mudanças. Na prática, as empresas podem adaptar seus softwares com antecedência;

● Quando as regras passam a valer?

A obrigatoriedade de uso real do mecanismo ainda não tem data fixada. Os prazos oficiais serão definidos futuramente por meio de normas publicadas em conjunto pela Receita e pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços. Por enquanto, a orientação para o setor produtivo é de foco no desenvolvimento técnico, sem a pressão de uma mudança regulatória imediata.



IMPOSTO DE RENDA



O QUE A RECEITA JÁ SABE SOBRE O SEU PIX EM 2026

Com a consolidação do sistema de monitoramento em tempo real, qualquer inconsistência nas movimentações financeiras e o valor declarado na ficha de rendimentos tornou-se o caminho curto para a malha fina. O alerta máximo para este ano reside na obrigatoriedade das instituições financeiras de reportar movimentações mensais que ultrapassem R\$ 2 mil por CPF.

Isso significa que a informalidade nos registros internos não é mais uma opção, já que o Fisco possui o mapeamento exato das entradas financeiras antes mesmo do contribuinte abrir o programa da declaração.

Regras específicas para cada categoria:

- **Para o profissional autônomo**, o rigor já inicia no preenchimento do Carnê-Leão Web. Aqueles que prestam serviços às pessoas físicas devem registrar os valores mensalmente, garantindo que o imposto seja recolhido no período correto. No caso de pagamentos vindos de pessoas jurídicas, a conferência deve ser dupla: o valor recebido via Pix deve ser idêntico ao que consta no Informe de Rendimentos fornecido pela empresa contratante, evitando divergências que travam o processamento da declaração.
- **No caso dos MEIs**, o processo exige que o empreendedor primeiro oficialize o faturamento bruto do CNPJ através da DASN-SIMEI. Após se define o que migra para a declaração de pessoa física. É essencial aplicar os percentuais de presunção de lucro (que variam de 8% para comércio a 32% para serviços) para identificar a parcela isenta de imposto. O valor que ultrapassar esse limite deve ser tratado como rendimento tributável, sob o risco de a RF interpretar todo o faturamento do CNPJ como renda pessoal do sócio, gerando uma carga tributária desnecessária.

■ Recomendação é clara.

Manter extratos separados e guardar os comprovantes que identifiquem a origem de cada transação. Sem essa distinção, o contribuinte fica desarmado para provar que determinados valores foram simples transferências pessoais, e não rendimentos omitidos.

ABONO SALARIAL

Cronograma de Pagamento

Nascidos em:	Recebem a partir de:
Janeiro	16/02/2026
Fevereiro	16/03/2026
Março e Abril	15/04/2026
Maio e Junho	15/05/2026
Julho e Agosto	15/06/2026
Setembro e Outubro	15/07/2026
Novembro e Dezembro	17/08/2026

Nota: Recebem até 30/12/2026

Fonte: IOB

● Quem tem direito ao abono salarial PIS/Pasep 2026:

- Estar inscrito no programa há pelo menos 5 anos;
- Ter trabalhado com carteira assinada por, no mínimo, 30 dias no ano-base (2024);
- Ter recebido até o limite de renda estipulado para o ano (neste caso: R\$ 2.765,93);
- Ter os dados informados corretamente pelo empregador na RAIS, ou no eSocial.

● Para fazer a consulta, siga o passo a passo:

- Acesse o aplicativo para celular;
- Entre no sistema com seu CPF e a sua senha Gov.br;
- Selecione "Benefícios" e em "Abono Salarial";
- A próxima tela informará se você está ou não habilitado para receber o benefício.

- Trabalhador que recebe pelo PIS, pode consultar a situação nos aplicativos "Caixa Trabalhador" e "Caixa Tem".

DINHEIRO ESQUECIDO - R\$ 10,7 BI

A promessa de valores "esquecidos" disponíveis para saque voltou a ser usada em esquemas de fraude digital. Mensagens sugerem a existência de recursos a receber, liberações vinculadas ao CPF ou consultas urgentes de benefícios têm circulado com frequência e exploram a vulnerabilidade financeira de parte da população.

O cenário econômico desafiador, aliado à evolução da Inteligência Artificial, tem elevado o grau de sofisticação dos golpes. Hoje, os criminosos conseguem simular comunicações oficiais, produzir documentos falsificados com aparência legítima e até utilizar recursos de voz e imagem, dificultando a identificação de fraudes.

Para os **Profissionais da Contabilidade**, o tema ganhou relevância estratégica: além da própria proteção, tem crescido a demanda de clientes por orientação sobre mensagens suspeitas envolvendo tributos, benefícios e valores a receber.



RECEITA FECHA O CERCO



CNPJ E CPF
AGORA ESTÃO
LIGADOS

Se você é um Microempreendedor Individual, deve saber que está num regime muito mais simples e facilitado do que os demais existentes. Mas isso não significa que você não esteja na mira da Receita Federal (RF). Na verdade, em 2026, o MEI precisa ficar mais atento, especialmente porque estamos entrando em uma era totalmente nova da fiscalização, onde, tanto o seu CNPJ MEI e o seu CPF, agora estão totalmente ligados.

● CNPJ e CPF agora andam juntos para o MEI.

Não haverá mais distinção entre o CNPJ e o seu CPF. Em resumo, a RF poderá considerar que os rendimentos da pessoa física do MEI sejam analisados junto com o faturamento da empresa. Ou seja, ela não olha mais apenas o que entrou no CNPJ, mas também o que entrou no CPF do mesmo titular.

A RF agora cruza essas informações e verifica se parte da renda de pessoa física deveria ter sido faturada pelo MEI, e assim reavalua se o limite anual de R\$ 81 mil foi respeitado pelo empreendedor. Isso significa que aquele trabalho freelancer, aquela consultoria, ou até mesmo alguns bicos que você possa fazer para complementar sua renda como pessoa física, agora contam para o seu limite do MEI.

● O que fazer para evitar problemas com a Receita.

A melhor maneira de se prevenir de problemas com a RF será separar de maneira totalmente clara o que é renda pessoal e o que é renda profissional. No caso, a Receita somente somará ao limite do MEI as rendas de natureza profissional. Então, salário de carteira assinada, aposentadoria, aluguel, entre outros, não entram no limite.

Serviços feitos por fora, como bicos, freelancers, consultorias, entre outros, todas essas movimentações serão incluídas na soma do limite de faturamento anual. Se o dinheiro veio de natureza profissional, algo que você poderia emitir nota como MEI, ele deveria constar no CNPJ e não no CPF.

Qualquer extra que você fizer, simplesmente emita nota fiscal como MEI e evite penalidades.

INATIVO OU SEM FATURAMENTO



EM QUALQUER
DAS SITUAÇÕES
TEM OBRIGAÇÕES
A CUMPRIR EM 2026

Muitos empreendedores que têm uma empresa MEI, mas que no momento está inativa ou sem faturamento, cometem alguns erros primários que futuramente podem custar muito caro. Se o seu CNPJ MEI ainda está ativo, mas por estar sem atividade ou sem faturamento **você deixou de lado as obrigações** da categoria por acreditar que não haveria problemas, **você tem duas coisas a fazer.**

- **A primeira** delas é acessar o site oficial do Simples Nacional e informar seu CNPJ. Nesta plataforma você conseguirá emitir as guias de pagamento mensal, ou mesmo as guias antigas. Acessando o site, o sistema lhe mostrará todos os períodos em aberto, e você poderá selecionar o mês desejado para gerar o novo documento com valores atualizados.
- **Já a segunda** coisa a fazer é a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-MEI), que deve ser obrigatoriamente feita **até o dia 31 de maio de 2026**. A declaração é super simplificada e não há muito com o que se preocupar.

APLICATIVO MEI

Lançado oficialmente o “**Meu MEI Digital**”.

A ferramenta chegou com a promessa de encerrar a fragmentação de serviços para o MEI, unindo em uma só interface as funcionalidades da Receita, Sebrae e Serpro. A iniciativa mira a simplificação da gestão que antes precisavam navegar por múltiplos sites governamentais.

● Confira os principais recursos integrados:

- **Gestão Fiscal:** Acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE-SN) e orientações para o pagamento do boleto mensal (DAS);
- **Documentação:** Emissão da Carteira do MEI e alteração de dados cadastrais;
- **Crédito e Apoio:** Informações centralizadas sobre linhas de financiamento e programas de inclusão produtiva;
- **Segurança:** Alertas oficiais sobre prazos e notificações para prevenir golpes e fraudes contra empreendedores.



CARTÃO DE CRÉDITO



A Receita ampliou o controle sobre gastos no **cartão de crédito**, usando a inteligência artificial para cruzar informações financeiras em tempo real. Bancos e operadoras são obrigados a informar as movimentações acima dos limites legais, permitindo que o Fisco compare o padrão de consumo com a renda declarada pelo contribuinte. Quando os gastos indicam um padrão de vida não compatível com os rendimentos informados, o sistema gera alertas e pode resultar em intimações, multas e cobrança de imposto retroativo por “acréscimo patrimonial a descoberto”.

Risco comum é “emprestar o cartão” a terceiros.

A despesa sempre será do titular do CPF. Sem comprovação formal de reembolso, o pagamento da fatura pode ser interpretado como renda não declarada. O instrumento desse controle é a **e-Financeira**, que reporta as movimentações globais às autoridades fiscais. Em 2026, a segurança fiscal depende menos de esconder gastos e mais de manter organização, documentação e coerência entre renda declarada e consumo efetivo.

CONTRACHEQUE

A Receita Federal alerta.

Trabalhadores que ganham até R\$ 5.000 receberão alertas sobre os novos limites do Imposto de Renda por meio da Caixa Postal do Gov.br e do WhatsApp. A mensagem orienta o cidadão a consultar o próximo contracheque e, em caso de dúvidas, buscar esclarecimentos junto ao empregador, evitando ruídos e reduzindo a necessidade de atendimento presencial. O aviso esclarece que a medida é acompanhada de ajustes na tributação de contribuintes com rendimentos mais elevados, garantindo equilíbrio fiscal.

A iniciativa busca levar informações de forma direta aos cidadãos, fortalecendo o acesso a seus direitos e às regras que impactam sua vida financeira. O envio é gratuito, não exige cadastro, pode ser confirmado no Gov.br e permite ao trabalhador escolher se deseja continuar recebendo comunicações oficiais do Governo. O selo azul de conta verificada e o recebimento da mensagem pela Caixa Postal do Gov.br garantem que a fonte da informação é oficial.

RESSARCIMENTO DO IPI

Desde fevereiro, os contribuintes podem fazer o **Pedido de Ressarcimento do IPI** diretamente pelo sistema PER/DCOMP Web, sem precisar utilizar o programa PGD PER/DCOMP. A atualização também permite que pedidos retificadores, mesmo quando o pedido original foi enviado pelo PGD, sejam transmitidos pelo PER/DCOMP Web.

Embora o PGD PER/DCOMP continue disponível, a Receita recomenda o uso do PER/DCOMP Web, que traz diversas melhorias abaixo mencionadas, fazendo com que o processo fique mais simples, prático e rápido.

- Interface mais moderna, intuitiva e fácil de usar;
- Preenchimento com recuperação automática de dados da própria Receita Federal;
- Consulta simples e possibilidade de gerar PDF dos documentos enviados;
- Dispensa de instalação de programa no computador;
- Mais segurança e precisão no envio das informações.

FERIADOS - PORTARIA 3.665

Prorrogada para 26 de maio a data do início da vigência da **Portaria nº 3.665/2023**, a qual procedeu alterações na relação de atividades do comércio com autorização permanente para o trabalho aos feriados. A decisão foi adotada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Esta é a sétima vez que a data do início da medida é adiada.

A prorrogação amplia o prazo para que representantes de trabalhadores e empregadores avancem nas negociações sobre a regulamentação do tema, reafirmando o compromisso com o diálogo social e a valorização da negociação coletiva.

Pelas regras, empresas do varejo e do atacado que quiserem abrir em feriados precisam:

- Firmar acordo ou convenção coletiva com o sindicato;
- Respeitar a legislação municipal;
- Ajustar práticas que se baseiem em acordos individuais.

MESADA

É falsa a informação divulgada por alguns portais de que a “**mesada**” dada por pais aos filhos configuraria acréscimo patrimonial sujeito à tributação pelo Imposto de Renda, ou que precisaria ser declarada para fins de rastreamento financeiro. A mesada não é considerada renda, nem acréscimo patrimonial e tampouco doação.

Cabe destacar que nem mesmo a pensão alimentícia está sujeita à incidência de Imposto de Renda. Assim, pais e responsáveis não precisam se preocupar com a tributação sobre esses valores. Em caso de dúvidas, a orientação é buscar informações nos canais oficiais da Receita Federal ou consultar profissionais de confiança.



DEVEDOR CONTUMAZ



Devedor Contumaz é o contribuinte, geralmente uma empresa, que faz da inadimplência fiscal uma prática sistemática e intencional como estratégia de negócio para obter vantagem competitiva desleal. Essa figura está sendo cada vez mais discutida e regulamentada com o objetivo de combatê-lo, diferenciando-o dos contribuintes que estão a enfrentar dificuldades financeiras passageiras.

● Características do Devedor Contumaz:

- **Inadimplência deliberada:** A principal característica é a intenção de não pagar impostos, o que gera lucro ilícito e prejudicando a concorrência;
- **Estratégia de negócio:** Essas empresas são, muitas vezes, estruturadas para não pagar tributos, usando a inadimplência como um diferencial no mercado;
- **Fraudes e manobras:** Devedores contumazes podem usar práticas fraudulentas, como a troca de CNPJs dentro de um mesmo grupo econômico para dificultar a cobrança efetiva;
- **Combate à ilegalidade:** A legislação busca tipificar e punir essas ações, facilitando a atuação do poder público contra a sonegação. Por exemplo, um projeto de lei aprovado no Senado Federal cria o **Código de Defesa do Contribuinte** estabelecendo critérios objetivos para identificar e combater o devedor contumaz;
- **Diferença de dificuldades pontuais:** A definição de devedor contumaz é importante para distinguir empresas que agem de má-fé daquelas que, ocasionalmente, têm dificuldades financeiras para honrar seus débitos.

REFLEXÃO

O orçamento nacional deve ser equilibrado. As dívidas devem ser reduzidas, a arrogância das autoridades deve ser moderada e controlada. Os pagamentos a governos externos devem ser reduzidos se a Nação não quiser ir à falência. As pessoas devem, novamente, aprender a trabalhar, em vez de viver por conta pública. Cícero (Roma: 55 a.C.)

Os homens perdem a saúde para juntar dinheiro, depois gastam o dinheiro para recuperar a saúde. E por pensarem por demais no futuro, esquecem do presente de forma que acabam por não viver nem o presente nem o futuro, e vivem como se nunca fossem morrer... e morrem como se nunca tivessem vivido. Jim Brown

Não misture negócios e amizade dentro da empresa no horário de trabalho. O lado profissional deve sempre sobrepor-se ao particular. Não dissociar esse fato pode fazê-lo perder a voz de comando. Danilo Dantas

Preocupe-se mais com seu caráter do que com sua reputação, porque seu caráter é o que você realmente é, enquanto a reputação é apenas o que os outros pensam o que você é. John Wooden

Aqueles que têm um grande autocontrole, ou que estão totalmente absortos no trabalho, falam pouco. Palavras e Ação não andam bem juntas. Repare na natureza: trabalha continuamente, mas em silêncio. Mahatma Gandhi

Nota da Redação: Os artigos publicados nesta edição não sofreram qualquer alteração até o seu fechamento que ocorreu no último dia útil do bimestre correspondente.